



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“ Dispõe da criação de mais 3 (três) cargos de Fisioterapeuta-I e dá outras providências”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado mais 3 (três) cargos de Fisioterapeuta-I de 20 horas com renumeração de R\$ 2.054,01, os quais terão as mesmas atribuições descritas no Anexo I, folha 45 da Lei nº 815/2005, de modo que a Administração Pública Municipal terá ao todo de 8 (oito) vagas do referido cargo.

Art.2 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

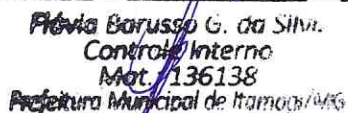
Art. 3 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Itamogi, 06 de fevereiro de 2025.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

“ CERTIDÃO ”

CERTIFICO que a Lei nº Complementar 112/25 de 06 / 02 / 25 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 06 / 02 / 25 à 17 / 02 / 25.
Itamogi, MG, 06 de fevereiro de 2025


Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat. 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG